

PARECER DO SETOR DE LICITAÇÃO SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
037/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2025

OBJETO: contratação direta, por inexigibilidade, da empresa: **ANGELIM FEIJÓ ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA CNPJ Nº 28.665.092/0001- 48, PARA (MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 06 (SEIS) OBRAS DO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO) CONCLUÍDAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, SOB SUPERVISÃO DA CONTRATADA, MEDIANTE REMUNERAÇÃO, TUDO NA FORMA REGULAMENTADA NESTE INSTRUMENTO, E DE ACORDO COM artigo 74, III, “c” e “d”, bem como seu § 3º, da Lei Nº 14.133/2021, CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Aos **16 (dezesseis) dias do mês de Outubro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco)**, foi encaminhada ao setor de licitação, a pasta com o ofício, documento de formalização de demanda e termo de referência emitido pelo Srº. THIAGO SIQUEIRA LIMA - Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos e a Srª MELANEA FREIRE MARTINS - Secretária de Educação da Prefeitura Municipal de Carnaíba, solicitando análise dos documentos para contratação direta, por inexigibilidade, da empresa:

OBJETO: contratação direta, por inexigibilidade, da empresa: ANGELIM FEIJÓ ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA CNPJ Nº 28.665.092/0001- 48, PARA (MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE 06 (SEIS) OBRAS DO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO) CONCLUÍDAS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE, SOB SUPERVISÃO DA CONTRATADA, MEDIANTE REMUNERAÇÃO, TUDO NA FORMA REGULAMENTADA NESTE INSTRUMENTO, E DE ACORDO COM artigo 74, III, “c” e “d”, bem como seu § 3º, da Lei Nº 14.133/2021, CONFORME INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, com subsídios para inexigibilidade de licitação, justificativa de preços e razão de escolha anexos, assim como toda documentação da empresa a ser contratada, autorização para abertura de processo e termo de atuação de processo licitatório.

Salientamos que a juntada dos documentos preparatórios é de responsabilidade do setor solicitante e que cabe ao agente de contratação tão somente a análise de documentos fiscais da empresa a ser contratada.

Após análise da documentação anexa foi possível verificar que a empresa preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e suficiente para realizar o objeto da licitação. Nada mais havendo a relatar encaminho os autos do processo a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Carnaíba – PE para emissão de Autorização de Contratação direta fundamentado no **ARTIGO 74, III, “c” e “d”, BEM COMO SEU § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 09, de 17 de janeiro de 2024.**

É o parecer

Carnaíba – PE, 16 de Outubro de 2025.

Ana Cristina Leandro da Silva
Agente de Contratação

